

LEI NÚMERO 4.797

De 30 de dezembro de 1996.

Projeto de Lei nº 209/96

Autor: Vereador Omar de Souza e Silva

Suprime o artigo 2º, da Lei nº 4.778, de 14 de novembro de 1996, que institui isenção de tributos na aprovação de projetos para a construção de conjuntos habitacionais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica suprimido o artigo 2º, da Lei nº 4.778, de 14 de novembro de 1996, que institui isenção de tributos na aprovação de projetos para a construção de conjuntos habitacionais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 1996 (mil, novecentos e noventa e seis).


GILDO MERLOS
Presidente

Registrada à página nº 08, do livro competente nº 05.
sr/.